

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 438-C, DE 2001

REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 438-B, DE 2001, que "dá nova redação ao artigo 243 da Constituição Federal".

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O art. 243 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

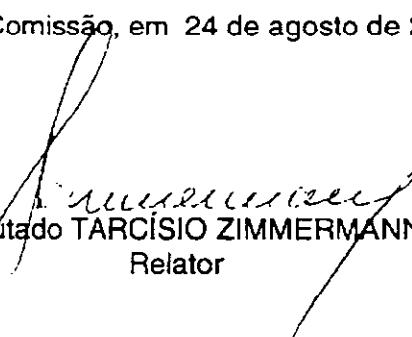
"Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do país onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º.

Parágrafo Único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e

drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado, e reverterá a fundo especial com a destinação específica, na forma da lei."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 2004.


Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN
Relator

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 438-A, DE 2001 QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 243 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (ESTABELECENDO A PENA DE PERDIMENTO DA GLEBA ONDE FOR CONSTATADA A EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO; REVERTENDO A ÁREA AO ASSENTAMENTO DOS COLONOS QUE JÁ TRABALHAVAM NA RESPECTIVA GLEBA) (TRABALHO ESCRAVO)

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 438-A, de 2001, que "dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal" (estabelecendo a pena de perdimento da gleba onde for constatada a exploração de trabalho escravo; revertendo a área ao assentamento dos colonos que já trabalhavam na respectiva gleba), e apensadas, em reunião ordinária, realizada nesta data, aprovou a redação para o segundo turno de discussão, na conformidade com a redação do vencido, proposta pelo Relator, Deputado Tarcísio Zimmermann.

Participaram da votação, os Deputados Isaías Silvestre, Presidente, Bernardo Ariston, Vice-Presidente, Tarcísio Zimmermann, Relator, Almerinda de Carvalho, Antônio Carlos Biscaia, Daniel Almeida, Dra. Clair, Eduardo Barbosa, Josué Bengtson, Leonardo Monteiro, Luiza Erundina, Neyde Aparecida, Ronaldo Caiado, Teté Bezerra, Wagner Lago, Zé Lima - titulares, João Grandão, Jorge Boeira, Orlando Fantazzini, Pastor Reinaldo, Zé Geraldo - suplentes.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 2004.



Deputado ISAÍAS SILVESTRE
Presidente



Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN
Relator